no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da citada Portaria, são adoptados neste procedimento concursal apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

a) Método de selecção obrigatório: — Avaliação Curricular (AC).

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Método de selecção facultativo: — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.2 — A Classificação Final (CF) é expressa de 0 a 20 pontos.

13.3 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que forem solicitados.

14 — Composição do Júri de selecção ao concurso, de acordo com o artigo 21.º da Portaria:

Presidente: João Paulo Palha, Subdirector do GMCS;

Vogais efectivos: Maria de Jesus Beatriz Menezes e Sousa, Técnica superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Ana Maria Teixeira Rijo, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos.

Vogais suplentes: Ilda Maria Lopes Patrício Seguro, Coordenadora técnica;

Jorge Manuel Freire de Lemos, Coordenador técnico.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos

15.1 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final.

15.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.3 — Nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do local, data e horário, para a realização dos métodos de selecção, e por uma das formas constantes no n.º 3 do citado artigo 30.º da Portaria.

15.4 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do GMCS e disponibilizado na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas do mesmo n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do GMCS, situada no Palácio Foz, Praça dos Restauradores, 1250-187 Lisboa e disponibilizada na respectiva página electrónica no seguinte endereço: www.gmcs.pt.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação".

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria referida, o presente aviso será publicitado na BEP-Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do GMCS, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Prazo de validade do concurso — Este procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e ainda para aos efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

GMCS, 11 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.

202908981

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E MUNICÍPIO DE LOUSADA

Contrato n.º 102/2010

"Plano de Manutenção e Reparação da Rede Viária Municipal, no Município de Lousada"

Aos 5 dias do mês de Fevereiro de 2010, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, da parte da Administração Central, e o Município de Lousada, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução do "Plano de Manutenção e Reparação da Rede Viária Municipal", no Município de Lousada, cujo investimento elegível ascende a € 2 329 080.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2010.

2 — São elegíveis as despesas realizadas desde 1 de Janeiro de 2009.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDRN, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRN.

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRN apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no D. R. n.º 179, 2.ª série de 05 de Agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de Maio;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRN, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Lousada com a execução do em-

preendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 582 270, a atribuir na totalidade em 2010.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao Município de Lousada assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao Município de Lousada caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e da Câmara Municipal de Lousada.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa, são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Lousada e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

05-02-2010. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Carlos Cardoso Lage*. — O Presidente da Câmara Municipal de Lousada, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

202905002

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 3040/2010

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 2.º, do n.º 1 e da alínea *c*) do artigo 18.º, do n.º 1 do artigo 19.º , e do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ainda do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, com a redacção atribuída pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2009, de 2 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É renovada a comissão de serviço do mestre José Maria Pinho Moreira de Azevedo como inspector-geral da Educação.

2 — A presente renovação é fundamentada no perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do cargo, demonstrados pelo currículo académico e profissional que é publicado em anexo e que faz parte integrante do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2009.

9 de Fevereiro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

Nota curricular

José Maria Pinho Moreira de Azevedo. Nascido em Santa Maria da Feira, em 1957.

Habilitações académicas — licenciado em História (1980), pós-graduado em Gestão e Administração Pública (1991) e mestre em Ciências da Educação — área de Educação, Desenvolvimento e Mudança Social (1995).

Experiência profissional:

De 1980 a 1986, foi professor dos ensinos básico e secundário. De 1986 a 2000, foi técnico e dirigente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, sendo, de 1991 a 1996, chefe de divisão dos Sectores Sociais e, de 1996 a 2000, director regional de Planeamento e Desenvolvimento.

De Janeiro de 2000 a Janeiro de 2003, cumpriu uma comissão de serviço como delegado regional do Norte da Inspecção-Geral da Educação.

De Fevereiro de 2003 a Novembro de 2006, foi técnico superior na CCDRN.

Desde Novembro de 2006 até ao presente, exerce funções como inspector-geral da Educação.

Elementos curriculares na área da educação:

Foi membro do Conselho Nacional de Educação, de 1995 a 1999.

Representou o Ministério da Educação na Missão para a Reforma da Organização Territorial da Administração do Estado, 2000-2001.

Foi membro do grupo de trabalho do PRACE — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado para o Ministério da Educação (Novembro de 2005-Junho de 2006).

Integrou o grupo de trabalho para a Avaliação da Escolas, 2006.

É autor e co-autor de diversos estudos sobre disparidades regionais em educação, rede escolar e avaliação de escolas. Colaborou em conferências, jornais, revistas e livros, em temáticas como educação e desenvolvimento, educação nos meios rurais, educação e descentralização, educação e regionalização, questões éticas na gestão das escolas, qualidade em educação, avaliação das escolas e prioridades políticas em educação.

202902402

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3041/2010

Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Determino que a assistente técnica do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria do Carmo Zeferino Silvestre Baleia seja afecta ao meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, sendo paga pelo serviço a cujo mapa pertence.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

8 de Fevereiro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202903691

Despacho n.º 3042/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 5 do artigo 17.º, no n.º 7 do artigo 23.º, na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e no n.º 8 do Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho, nomeio a ministra plenipotenciária do mapa de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria Dinah Bandeira Santos Silva Azevedo Neves como vice-presidente do Instituto Camões, I. P.

2 — A nota curricular da nomeada consta do anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

10 de Fevereiro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

ANEXO

Síntese curricular

Nasceu em 6 de Janeiro de 1946, no Porto.

Licenciada em Direito pela Universidade de Lisboa.

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 13 de Novembro de 1974.

Adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 13 de Agosto de 1975; terceira-secretária de embaixada, em 11 de Janeiro de 1978; segunda-secretária de embaixada, em 26 de Dezembro do mesmo ano.